

BOLETIM

DA

ILLUSTRISSIMA CAMARA MUNICIPAL

DA

CORTE

CONTENDO TODOS OS SEUS TRABALHOS

RELATIVOS AO MEZ DE NOVEMBRO DE 1869



RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA DO—DIARIO DO RIO DE JANEIRO

97 RUA DO OUVIDOR 97

—
1870

ARQUIVO GERAL
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Documentação Memerográfica

CAMARA MUNICIPAL



33ª SESSÃO EM 18 DE NOVEMBRO DE 1869

PRESIDENCIA DO SR. DR. ANTONIO FERREIRA VIANNA. — SECRETARIO INTERINO, FELICIANO GUILHERME IRES.

Depois do meio-dia achando-se presentes o Sr. presidente. Dr. Ferreira Vianna e os Srs. vereadores Dr. Baptista dos Santos, Dr. Fontes, Dr. Araujo Silva, commendador Das da Cruz e Dr. Xavier da Veiga, o Sr. presidente abriu a sessão e lida a acta da antecedente foi approvada.

Leram-se os termos lavrados nos dias 21 de Outubro ultimo, e 4 do corrente mez em que não houve numero para sessão. — Ficou a camara inteirada.

O Sr. presidente deu para ordem do dia, leitura de portarias, expediente, pareceres de commissões, abertura de propostas para obras e propostas dos Srs. vereadores.

Portaria do ministerio do Imperio de 29 de Outubro passado, declarando que não pôde ser pelo governo attendida a representação de 14 deste mez, a respeito do art. 7º da lei de 26 de Setembro de 1867 e § 3º do art. 5º do regulamento de 6 de Maio de 1868 visto que só ao poder legislativo compete a revogação. — Ficou a Illma camara inteirada.

Outra de 30 de Outubro, declarando, em resposta ao officio de 25, que o governo fica inteirado de haverem sido aceitas as condições com que foi approvada a deliberação pela qual a Illma camara deu preferencia á proposta de C. J. Harrah para o aforoseamento do campo da Acclamação com a declaração, porém, de que fica livre o transitio de cavalheiros e de vehiculos de condução através do campo, ainda depois de ajardinado, seguindo-se as ruas que actualmente existem. — Foi remettida ao Sr. vereador Dr. Araujo Silva.

Prestaram juramento de cidadãos brasileiros naturalizados Antonio José Pereira Cybrão e Gustavo Constantino Heymann, representado por seu bastante procurador.

Requerimento do escrivão da receita e despesa, Leopoldo de Azeredo Coutinho, pedindo seis mezes de licença para tratar de sua saúde fóra da cidade, com o vencimento que a Illma

camara aprovar marcar-lhe, ou mesmo sem vencimento algum. — Foi deferido com metade dos vencimentos.

Em seguida foi apresentada a propostas seguinte:

Proponho que seja nomeado para servir interinamente o lugar do Sr. Leopoldo de Azeredo Coutinho o Sr. João Das ta G. Ivaõ com metade dos vencimentos que pertencerem áquelle empregado, e que deixa de receber enquanto durar a licença. Sala das sessões, 11 de Novembro de 1869. — O Dr. Baptista dos Santos. — Foi approvada.

Officio do engenheiro do 2º districto declarando que, tendo encontrado quem queira vender parallelepipedos por 80 rs., entendeu conveniente, para não demorar as construcções, mandar fornecer os que fossem precisos até nova resolução. — Resolveu-se que mandasse fornecer os parallelepipedos a 80 rs. visto a escassez dos mesmos, até nova resolução.

Outro do fiscal da freguezia de Santo Antonio propondo a demissão do guarda municipal Bernardino José de Jesus, por inconveniente ao serviço, sendo substituído pelo da freguezia da gloria Joaquim Luiz Tarlé. — Foi approvado.

O requerimento de Custodio José de Sant'Anna empregado do rebaxamento e nivelamento da rua d'Aurora pedindo mais 6 mezes de prazo para a conservação da obra com informação do respectivo engenheiro — Resolveu-se, contra o voto do Sr. Dr. Baptista dos Santos, que não se concedesse nova prorrogação e que se cumprá o contrato, sendo o requerimento remettido á directoria de obras para seu conhecimento.

As informações da contadoria, inspectoría de marinhás e directoria de obras sobre os requerimentos de Francisco Coelho Bastos, bacharel José Joaquim Oliveira da Silva João Baptista dos Santos, bacharel Joaquim Mar Meyll Alvares e Dr. Luiz Bandeira de Gouvêa pedindo titulo de aforamento de terreno de sesmaria da Illma camara municipal. — Mandaram-se passar.

Foram abertas diversas propostas para obras annunciadas, as quaes depois de numeradas e rubricadas pelo Sr. presidente, foram aos engenheiros para classificar-se e serem remettidas aos Srs. vereadores commissarios de obras.

Sobre o requerimento de Joaquim Maria de Mello, empreiteiro do edificação da rua do Engenho Velho, contra a deliberação de mandar proceder aos concertos da referida rua:—Somos de parecer que se cumpra o contrato, exceto quanto o supplicante da responsabilidade quanto á duas primeiras secções que foram entregues ha mais de dous annos como informava a directoria de obras. Rio, 11 de Novembro de 1869.—*Araujo Lima*.—Dr. *Gonçalves Fontes*.—Foi approved e remetido á directoria de obras.

Com a portaria do ministerio das obras publicas, de 21 de Setembro ultimo, remetteu o governo imperial dous officios do inspector geral das obras publicas, determinando á illma. camara que informe sobre o que pondeia o referido inspector geral relativamente á pretensão da companhia de carris de ferro do Jardim Botânico de construir na rua de S. Joaquim, em Botafogo, uma via dupla de trilhos.

Ouvido sobre este assumpto o engenheiro da camara o Sr. Dr. Lessa, é elle de parecer, de accordo com a opinião do inspector geral das obras publicas que na rua de S. Joaquim póde ser estabelecida via dupla de trilhos, mas em seu parecer julga que esta concessão não deverá ser feita sem a clausula de completar a companhia a abertura desta rua.

Reconheceu-se que a rua de S. Joaquim tem sufficiente largura para admitir uma via dupla de trilhos, como se vê das informações prestadas pelo inspector geral das obras publicas e pelo engenheiro da camara, nenhuma duvida póde haver em fazer-se a concessão que solicita a companhia, uma vez que ella se obriga a realisar a abertura da rua de S. Joaquim, como a camara o exigiu em o parecer que deu ao governo imperial quando a mesma companhia requereu permissão para via dupla na parte da linha que vai da rua de S. Joaquim ao Jardim Botânico.

Nestes termos, sou de parecer que se responda á mencionada portaria do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas. Rio, 3 de Novembro de 1869.—Dr. *Gonçalves Fontes*.—Foi approved com a seguinte declaração de voto:

Declaramos que votamos contra a permissão da linha dupla na rua de S. Joaquim, porque a companhia attendendo a seus legitimos interesses municipaes, não pode deixar de utilisar-se da rua de S. Clemente.—S. R.—Em 11 de Novembro de 1869.—*E. Xavier da Veiga*—Dr. *Baptista dos Santos*.—Dr. *Araujo Lima*.

Sobre a conta do fiscal da freguezia de Irajá, quando conservador da estrada do Madureira, pelos concertos que fez:—Cumprido que o fiscal declare quizes os concertos que fez, o material que empregou e o numero de operarios que trabalharam. Rio 3 de Novembro de 1869.—Dr. *Gonçalves Fontes*.—Foi approved e remetido ao fiscal.

O requerimento da Companhia Rio de Janeiro Street Railway, representando contra a existencia das condições 2.^a e 3.^a do contrato que tem de ser lavrado:—Concordamos com o parecer da directoria de obras, á vista da terminante disposição das condições 1.^a e 2.^a do contrato. Rio 11 de Novembro de 1869.—Dr. *Gonçalves Fontes*—*Araujo Lima*—Foi approved e remetido á directoria de obras.

O requerimento do secretario da irmandade de Nossa Senhora da Penha pedindo o rebaxamento do morro e o concerto da ponte do Rio Faria:—De accordo com o parecer do Sr. engenheiro não póde ter lugar a reclamação que fez o secretario da irmandade de Nossa Senhora da Penha. Rio 22 de Outubro de 1869.—Dr. *Gonçalves Fontes*.—Foi approved.

Sobre o requerimento de Joaquim Machado de Oliveira:—Concordo com o parecer do engenheiro para que se determine ao fiscal da freguezia que, de conformidade com as posturas, faça cercar ou fechar os terrenos que denominam, rua de D. Feliciano.—Quanto, porém, á licenca que requer o supplicante, que seja ouvido o Sr. vereador commissario de licenças. Rio, 11 de Novembro de 1869.—Dr. *Gonçalves Fontes*.—Foi approved e remetido ao Sr. Dr. *Araujo Lima*.

Sobre o requerimento de Thomaz Xavier Ferreira de Menezes, empreiteiro do melhoramento da praça do Cajú:—Concordo com o parecer do Sr. vereador Dr. *Araujo Lima* (approved em sessão de 14 de Outubro) Rio, 11 de Novembro de 1869.—Dr. *Gonçalves Fontes*.—Foi approved.

Sobre o requerimento de Antonio Joaquim Fernandes de Maira Guimarães, pedindo pagamento do 2.^o rateio da divida passiva:—Em vista da informação da contadoria, sou de parecer que se indefira a pretensão do supplicante. Rio 3 de Novembro de 1869.—Dr. *Gonçalves Fontes*.—Foi approved.

Sobre o requerimento de Jose da Silva Lopes, pedindo relevação da multa imposta por falta de conservação da rua de S. Joaquim, na freguezia da Lagôa de accordo com a informação do engenheiro, sou de parecer que se indefira a sua pretensão. Rio 11 de Novembro de 1869.—Dr. *Gonçalves Fontes*.—Foi approved e á contadoria.

Sobre o requerimento de Miguel Nogueira de Menezes, acerca da abertura da Lagôa de Rodrigo de Freitas:—Em vista da informação da directoria de obras e da contadoria, não tem lugar a pretensão do supplicante. Rio, 22 de Outubro de 1869.—Dr. *Gonçalves Fontes*.—Foi approved.

O Sr. engenheiro apresenta, em seu officio de 10 de Setembro ultimo, o orçamento das despesas a fazer-se com os reparos de que carece a muralha da Lagôa de Rodrigo de Freitas, e bem

assim, para o levantamento do sólo da estrada na extensão de 80 metros, e construção de 3 boeiros; e declara que estas obras são necessárias.

Existindo nas verbas por onde tem de ser feitas estas despesas recursos sufficientes, como informa a contabilidade, sou de parecer que se mande executar estas obras, procedendo-se a annuncios para o recebimento de propostas. Rio, 22 de Outubro de 1869.—Dr. Gonçalves Fontes.—Foi approvado.

O Dr. João Maria Veinho da Silva e José Lino de Almeida propoem-se fundar uma empresa de transportes de mercadorias e cargas, em carros puxados por animais e movidos sobre trilhos de ferro: para este fim requereram permissão a certas concessões que considero indispensáveis.

O requerimento dos supplicantes, acompanhado do projecto da empresa e da planta que designa a direcção que segue a linha da estrada nos vello remetido com portaria do ministerio das obras publicas de 25 de Agosto proximo findo.

Sobre esta pretensão foram ouvidos os dous engenheiros da camara, os Srs. Drs. Costa Lima e Lessa, que são de parecer que o projecto dos supplicantes é de utilidade publica e de reconhecida vantagem, uma vez que na sua realzação sejam observadas as clausulas estabelecidas pela camara em identicas circumstancias.

Observam, porém, que os peticionarios não apresentam o modelo e dimensões de seus carros, que é indispensavel para que se conheça se causam ou não embaraços á viação publica; como, entretanto, declararam no § 3º do art. 4º de seu projecto que serão respeitadas os passeios das ruas e attendida no serviço das carroças a liberdade do transito de outros vehiculos, é claro que as dimensões dos carros não excederão estes limites.

Observam ainda que, em Fevereiro do corrente anno, informaram acerca de identica pretensão, a qual complica com a que fez o objecto desta informação.

Já tive occasião de examinar e estudar as differentes questões que se prendem á empresa que projectam fundar os peticionarios, tratando da pretensão a que se referem os engenheiros, tive occasião de emitir minha opinião sobre ella.

O que, então, escrevi a este respeito, em relação tanto á utilidade e vantagem da empresa como á direcção que deve ter a linha da estrada, e as dimensões dos trilhos e carros, é inteiramente applicavel á pretensão que ora se apresenta.

Assim, pois, de accordo com a opinião dos engenheiros e coherente com o parecer que dei sobre a pretensão a que me tenho referido, considero um importante melhoramento a realisação do projecto dos peticionarios, pois, que, além de outras vantagens, tem sobre tudo a de substi-

tuir as pesadas e informes carroças que actualmente são empregadas em taes serviços.

Feitas, portanto, algumas modificações no traço da estrada, e marcadas as dimensões dos carros e dos trilhos, de conformidade com o parecer approvado pela camara, ácerca da pretensão acima mencionada, obrigando-se além disto os peticionarios a empregar trilhos com a fórma determinada na informação que a mesma camara deu sobre a empresa denominada *Metropolitana*, sou de parecer que neste sentido se informe ao governo imperial o requerimento dos supplicantes. Rio, 22 de Outubro de 1869.—Dr. Gonçalves Fontes.—Foi approvado.

Sobre o requerimento do coronel José Ribeiro da Silva Leão — Concedo com o parecer do engenheiro. Rio, 11 de Novembro de 1869.—Dr. Gonçalves Fontes.—Foi approvado.

Achando excessivo os preços pedidos nas duas propostas recebidas para o fornecimento de parallel pipados, sou de parecer que não sejam accedidas. Rio, 11 de Novembro de 1869.—Dr. Gonçalves Fontes.—Foi approvado.

O requerimento de Bernardino Monteiro da Almeida, sobre tapagem de um boeiro na rua do Aqueducto.—A vista da informação do engenheiro não pôde deixar de ser incoferido o requerimento do supplicante. Rio, 28 de Outubro de 1869.—Dr. Gonçalves Fontes.—Foi approvado.

Sobre o requerimento de Domingos José Rodrigues de Carvalho, pedindo licença geral para-entamento de lagados.—Concordando com a opinião do Sr. engenheiro, sou de parecer que se indefira a pretensão do supplicante. Rio, 27 de Outubro de 1869.—Dr. Gonçalves Fontes.—Foi approvado.

O Sr. chefe de policia, com officio de 4 de Outubro ultimo remetteu por copia, a parte dada pelo subdelegado da freguezia de Santa Rita relativamente ao estado em que se acha a ponte da praça da Harmonia e a um desmoronamento existente na rua do Matto Grosso.

Em sua informação, declarou o Sr. engenheiro que a illma. camara já deliberou mandar construir aquella ponte.

Quanto ao desmoronamento informa que, por diversas vezes, durante a camara passada, representou sobre a necessidade e conveniencia das obras reclamadas na rua de Matto Grosso, e apresenta o organamento das despesas na importância de 500\$000.

Tendo, pois, reconhecido a necessidade da obra reclamada, sou de parecer que se mande annunciar o recebimento de propostas. Rio, 11 de Novembro de 1869.—Dr. Gonçalves Fontes.—Foi approvado.

Sobre o requerimento de João Xavier de Souza Menezes, pedindo modificação da condicção do seu contrato para o calçamento da rua do Sabão do Mague quanto aos pagamentos.—Concordamos com o parecer do engenheiro e da contadoria pela forma dos pagamentos do pro-

sente contrato. Rio 11 de Novembro de 1869. — *Dias da Cruz*. — Dr. *Goncalves Fontes*. — Foi approved e remetido á directoria.

Sobre o requerimento de João Lourenço Rodrigues, cassionario de Luiz Netto Caldeira pedindo liquidação das contas do seu concessionario. — Concedo com o parecer, á vista das informações. Rio, 11 de Novembro de 1869. — *Manoel Dias da Cruz*. — Foi approved e remetido á contadoria.

Sobre o requerimento de Domingos José Figueira Lombas, com cocheira de carros de aluguel pedindo dispensa das multas que lhe foram impostas. — Prestando-se o supplicante a cumprir a resolução da Ilma. camara, e se não estiver o auto em juizo, pôde ser deferido. Rio, 18 de Outubro de 1869. — *Araujo Lima*. — Foi approved e remetido ao procurador.

Sobre o requerimento de João Moreira Vaz de Castilho, a respeito da assignatura da fiança para venda de escravos: — Desde que a fiança é prestada por meio de hypotheca, deve ser feita por escriptura publica. Rio, 30 de Outubro de 1869. — *Araujo Lima*. — Foi approved.

Sobre o requerimento de Luiz Antonio Cayon sobre relevação de multas impostas pelo respectivo fiscal: — A' vista da informação do fiscal deve ser indeferida a pretensão do supplicante. — Rio, 23 de Outubro de 1869. — *Araujo Lima*. — Foi approved.

Sobre o officio do inspector da alfandega a respeito da entrega da abertura da nova rua que comunica a praia dos Mineiros com o becco dos Adellos: — Em vista do que expõe o Sr. engenheiro, me parece conveniente que se responda que a Ilma. camara não pôde receber essa rua sem as formalidades legais, mas que reconhecendo a utilidade e vantagem da mesma, manda o seu engenheiro examinar para esclarecê-la, e assim a mesma Ilma. camara resolver como fôr mais justo e conveniente. — S. R. — Em 11 de Novembro de 1869. — *Araujo Lima*. — Foi approved e remetido á directoria de obras.

Sobre o officio do fiscal da freguezia do Engenho Velho, remettendo a reclamação dos proprietarios de carros de aluguel, que os intimou para tirarem licença, esperando nova ordem em vista da reclamação por estes feita: Tendo sido desatendida a reclamação, sou de parecer que se ordene ao fiscal que faça cumprir a resolução da Ilma. camara. Rio, 18 de Outubro de 1869. — *Araujo Lima*. — Foi approved e remetido ao fiscal.

Sobre o requerimento de John Moore & C., agentes da companhia City Improvements, pedindo pagamento da taxa do predio n. 44 C da praça da Aclamação, relativa ao trimestre de Julho a Dezembro de 1868. — A' vista da informação do contador deve ser indeferido. Rio, 18 de Outubro de 1869. — *Araujo Lima*. — Foi approved.

Outro do mesmo agente pedindo pagamento da taxa do imposto do predio n. 44 C do campo da Aclamação, relativo ao trimestre de Janeiro á Junho de 1869. — A' vista da informação do contador deve ser indeferido. — *Araujo Lima*. — Foi approved.

Sobre o requerimento de Antonio Francisco Miranda, fiador de Fortunato José Tinoco & C., que fôr intimado para cumprimento do contrato da conservação das ruas de S. Clemente, Praia de Botafogo e outras: — Conformando-me com o parecer da contadoria, opino pelo indeferimento, até que o supplicante promova embargo regularmente. Rio 19 de Outubro de 1869. — *Araujo Lima*. — Foi approved.

Sobre o requerimento de José Leandro de Souza, acerca do engano das confrontações dadas ao seu predio n. 45 da rua do Reachuelo pedindo ser inutilizado o titulo que se lhe passára. — Concedo com o parecer do contador. Rio, 18 de Outubro de 1869. — *Araujo Lima*. — Foi approved.

Sobre o officio do fiscal da freguezia do Sacramento, acerca da obra da reedificação do predio n. 76 da rua de Gonçalves Dias, propriedade de Manoel José da Silva Lessa: — Vista a informação do fiscal, sou de parecer que, terminado o prazo da licença, seja o proprietario do predio autoado. Rio, 18 de Outubro de 1869. — *Araujo Lima*. — Foi approved e remetido ao fiscal.

Sobre o officio do Dr. Alexandre José de Mello Moraes, solicitando uma postura para o fechamento das casas de negocio, do meio dia em diante. — Fora para dezerar que os commerciantes desta capital, compenetrando se dos deveres que lhes impõe a religião catholica que professam, considerassem o preceito da guarda dos domingos e dias santificados, tão imperiosos como qualquer outro da lei do Senhor.

Acompanho portanto o illustre autor da representação sobre que sou ouvido no dezejo ardente de ser, quanto antes, estabelecida a pratica, de se fecharem nesses dias as portas de negocio, cujo commercio não fôr indispensavel a certas necessidades urgentes da vida; discordo porém nos meios a empregar para conseguir esse desideratum.

Não concebo deveres religiosos impostos pela força ou sob a cominação de penas temporaes. A religião catholica impõe-se pela doutrina, convence, não coage.

A todos os bons catholicos, ao clero sobretudo incumbe, pois, empregar esforços, não desanimando na propaganda que tem por fim o estabelecimento dessa pratica, e que felizmente alguma cousa já tem conseguido: a camara municipal nada pôde fazer.

Sou, portanto, de parecer que a Ilma. camara municipal não deve iniciar postufa alguma a res-

petto. Rio, 18 de Outubro de 1869. — *Araujo Lima.* — Entrando em discussão foi apresentado o seguinte additamento.

Proponho que a Illma. camara por editaes convide a todos os commerciantes deste municipio a feixarem as portas de seus estabelecimentos nos domingos e dias santificados, do meio di- em diante. Sala das sessões em 11 de Novembro de 1869. — O vereador, *Manoel Dias da Cruz* — Foi approvedo o parecer e o additamento.

Sobre o officio do engenheiro com o orçamento para a conservação da estrada da Casca-dura na freguezia de Irajá: — Me parece que se deve annunciar com as mais conservações e tomar-se em consideração as que couberem nas forças das quantias consignadas. Em 5 de Novembro de 1869. — *E. Xavier da Veiga.* — Foi approvedo e ao engenheiro.

Antonio José da Silva propõe-se a ajardinar os dous terrenos situados no caes da Gloria; um em frente á praça do mercado e outro junto á rua da Lapa, conforme a planta que apresenta, e obriga-se a collocar cercas e bancos de ferro em todas ellas; porém pede em compensação desta obra gratuita que a Illma. camara lhe permitta o poder collocar um ou dous guindastes no novo caes da Praia dos Mineiros com exclusão de qualquer outro pretendente.

A offerta, a meu ver, é d'aquellas que não podem ser rejeitadas, visto que em troco de uma concessão, que já se tem feito a outros, a camara vae possuir dous jardins para logradouro publico, sem despende quantia alguma; sómente eu julgo que se deve marcar um pra o para a conclusão da obra, pois que não deve ser maior de seis mezas. Rio 11 de Março de 1869. — *Dr. Araujo Silva.* — Foi approvedo contra o voto do Sr. commendador Dias da Cruz e remettido á directoria.

Antonio José da Silva propõe-se a construir um chálet sob e columnas de ferro e coberto de zinco, conforme o risc. que apresenta, para substituir as barracas que ora existem em frente á praça do Mercado, e pede o gozo por 10 annos, contados da data da assignatura do contrato, pagando á camara a renda que a mesma auferi actualmente das barracas, mais 10% sobre a mesma renda, e ficando pertencendo á camara o chálet, no fim do contrato, sendo elle entregue sem indemnisação alguma.

A idéa do supplicante é em meu entender muito feliz, e julgo que a camara a deve aceitar modificando a proposta pela maneira seguinte:

1.ª A concessão deve ser feita por tanto tempo quanto o foi a praça do Mercado, para que ambos os edificios fiquem entregues á camara no me-mo tempo.

2.ª A porcentagem será de 20% e não de 10 como o propoñente quer.

3.ª O chálet deve ser illuminado a gaz.

4.ª O chálet, do lado da rua do Ouvidor não deve exceder o alinhamento do caes lateral da doca e deve deixar uma rua de 30 palmos do lado da praça, outra em frente á doca.

5.ª A camara poderá chamar a si o chálet em qualquer tempo mediante indemnisação calculada por peritos, nomeados por ella e pelo em-prezario.

Eis, a meu vêr, as alterações que se devem fazer á proposta do supplicante, e se forem ellas approvedas, ao governo se peça a necessaria autorisação, visto que, o terreno sendo artificial, não pertence á camara. — Salvo melhor juizo. Rio, 11 de Novembro de 1869. — *Dr. Araujo Silva.* — Foi approvedo.

D. Rita Maria da Silveira, proprietaria no largo dos Leões offerece á camara a quantia de 2:000\$000 afim de que se não proceda a abertura de uma projectada rua (segundo lhe consta, por entre o jardim que o seu fallecido marido o commendador Castano Roxo ahi fez, pois que dessa fórma fica elle destruido e perdidas grandes sommas de dinheiro nelle gastas.

Não nos consta que se projecte abertura de rua alguma no largo dos Leões, e para concluir com este negocio, que é muito antigo, propomos que se aceite a offerta da supplicante e se mande conservar o jardim tal e qual está, fazendo-se unicamente um gradil pequeno em frente de todas as casas com servidão propria e mais um portão do lado do Norte, igual aos que existem na frente, e bem assim que se mande proseguir na execução das obras já decretadas para a conclusão do jardim no lado opposto em frente áchacara do conselheiro Marques de Leão, que mi cavalheiramente offerece o terreno necessario. Rio de Janeiro, 9 de Novembro de 1869 — *Dr. Araujo Silva* — *Dr. Eiras* — Foi approvedo e remettido á directoria e contadoria.

Havendo José da Costa Souza & C. arrendatarios das bancas ns. 88 e 89 da praça do Mercado, onde tem o negocio de fructas, requerido permissoão para mudar o negocio de fructas para o de cerezes, e em vista da informação do respectivo fiscal, tendo a camara indeferido a sua pretensão, vêm de novo os supplicantes ponderar á camara que igual concessão se tem ultimamente feito a outros nas mesmas condições em que estão os supplicantes, e pedir por consequente, que a camara reconsiderando, lhes faça, senão justiça, ao menos equidade.

Estando convencido que é verdade o que allegam os supplicantes, isto é, que outros nas mesmas condições tem tido favoravel deferimento; sou de opinião que se defira replica dos supplicantes no sentido em que ellas o pedem Rio, 24 de Outubro de 1869 — *Dr. Araujo Silva.* — Foi approvedo.

O Sr João Frederico Russell, representante da companhia City Improvements, remette á camara uma carta dos Srs. Brassy & Ogilvie, em que este propõe entrar para os cofres da camara

com a quantia de 4:000\$ em lugar da plantação de gramma que tem de fazer no espaço do Campo d'Acclamação outrora occupado pelos materiaes da a ima referida companhia.

Sendo um negocio decidido o ajardinamento de todo o campo da Acclamação, seguindo um só plano, sou de opinião que se aceite a proposta dos Srs. Brassy & Ogilvia, quanto á substituição do plantio, por dinheiro mas não quanto á quantia offerida que acho pouca, parecendo-me razoavel 5:000\$, salvo melhor pa recer. Rio, 20 de Outubro de 1869.—Dr. *Araujo Silva*.—Foi approvado e remetido á directoria de obras e contadaria.

Sobre o requerimento em que Oscar Won-Kesek pede á illma. camara um auxilio para impressão de uma brochura que sirva de guia aos estrangeiros que visitam esta capital.—Reconheço que ha vantagem na impressão do suppli cante, mas a illma. camara não póde conceder o auxilio que pede, por isso que seus cofres não lhe permitem. Em 15 de Outubro de 1869.—E. *Xavier da Veiga*.—Foi approvado.

Foram apresentadas as seguintes propostas e projecto de posturas:

Baixou á sepultura, ha 25 dias, um dos mais notaveis cidadãos deste Imperio, o honrado senador *Theophilo Benedicto Ottoni*!

«Filho do povo, tendo morrido como simples cidadão, sem honras ou galardão que não vlessem das mãos generosas do povo», na phrase brilhante do distincto e insuspeito escriptor do *Diario do Rio de Janeiro*, de 20 do mez passado, com tanta justiça se exprimiu, commemorando suas virtudes civicas; é justo que esta camara, representante directa do patriótico povo fluminense e interprete fiel de seus generosos sentimentos, dê uma demonstração solenne de sua dôr pela morte de tão distincto brasileiro, que foi seu representante como vereador e como deputado, e sendo a sua memoria uma homenagem duradoura, dando a uma das ruas desta capital o nome glorioso de — *Theophilo Benedicto Ottoni*—e, pois, proponho:

Que a rua desta cidade, conhecida pelo nome de rua das Violas, passe a denominar-se rua *Theophilo Ottoni*. Sala das sessões, 11 de Novembro de 1869.—Dr. *Baptista dos Santos*.—Foi approvada a proposta da nova denominação dada a antiga rua das Violas.

Os Srs. Drs. *Baptista dos Santos* e *Abreu* retiraram-se por incommodados.

Pegomos que se mande calçar pelo systema de parallelepipedos o largo da Academia, sendo o pagamento feito pelo orçamento futuro. Rio, 11 de Novembro de 1870.—Dr. *Evas*.—Dr. *Gonçalves Fontes*.—Foi approvada.

Proponho a revogação da resolução tomada em sessão de 18 de Maio de 1865, que dividiu a freguezia de Jacarepaguá em dous districtos municipaes, por ser semelhante divisão reconhecidamente desnecessaria. Rio, 11 de Novem-

bro de 1869.—Dr. *Gonçalves Fontes*.—Foi approvada.

Proponho que se mande pela directoria de obras municipaes annunciar propostas para a factura de um gradil de columnas de ferro atravessadas por arames, afim de ser assentado na praça da Gloria que acaba de ser ajardinada, visto que só desta maneira se póde garantir a conservação. Rio, 11 de Novembro de 1869.—Dr. *Araujo Silva*.—Foi approvada.

Havendo o governo imperial approvedo o contrato para o ajardinamento do campo d'Acclamação, e ficando portanto sem destino a quantia de 20:000\$ por elle consignada no orçamento vigente; proponho que se peça ao respectivo ministerio autorisação para essa quantia ser empregada em obra identica na praça que a camara escolher. Rio de Janeiro, 11 de Novembro de 1869.—Dr. *Araujo Silva*.—Foi approvada.

Proponho que, com urgencia se mande calçar pelo systema ordinario a praia do Sacco do Alferezes na parte comprehendida entre a rua da União e a travessa da Gambôa, apresentando o respectivo engenheiro o competente orçamento e chamando-se propostas para essa obra Sala das sessões, em 11 de Novembro de 1869.—O vereador, *Dias da Cruz*.—Foi approvada.

Proponho que os requerimentos para obras sejam recebidos na secretaria e enviados aos engenheiros segundo seus districtos, para que os mesmos interponham seu parecer motivado no prazo improrogavel de 5 dias, e em seguida terem o andamento da forma indicada nas inclusas condições.—S. R.—Em 11 de Novembro de 1869.—E. *Xavier da Veiga*.—Adtendo.—Sendo no interior da cidade a demora não será nunca superior a 48 horas.—E. *Xavier da Veiga*.—Foi approvada a proposta e as condições que são as seguintes:

«Todos os requerimentos que se fizerem para obras, de qualquer natureza, serão entregues na secretaria para que esta, no mesmo dia, os envie aos Srs. engenheiros segundo seus districtos.

Os requerimentos serão classificados nas tres classes seguintes:

1.ª Os que disserem respeito á transformação de portas em janellas e vice-versa; aberturas ou tapamentos de janellas ou portas; rebocos, concertos de cima,has, andaimes, deposito ou materiaes na rua, etc., e em geral reparações que não dependerem de prospectos.

2.ª Os que forem para novas edificações dependentes de prospectos e aruações.

3.ª Os que involucrerem questões duvidosas.

As licenças para os trabalhos comprehendidos na 1.ª classe serão dadas directamente pela directoria das obras á semelhança do que se pratica com as licenças para encanamentos de agua ou gaz. Os engenheiros declararão por escripto nessas licenças se as

partes são obrigadas a algum pagamento e mais que deverão apresentar as respectivas licenças 24 horas antes de principiarem os respectivos trabalhos ao fiscal da freguezia, sob pena de ficarem sem effeito.

Os fiscaes porão o—visto—nas licenças se não houver embargo algum e no caso contrario, as enviarão á secretaria, informando a respeito para que esta as submeta ao vereador commissario. Os engenheiros, logo que passarem essas licenças, enviarão á secretaria os requerimentos respectivos com declaração do andamento que tiveram e farão listas por freguezias de todas as licenças para serem entregues aos fiscaes, que serão obrigados a mandarem-as buscar semanalmente, e se o não fizerem, serão as mesmas enviadas directamente ao respectivo vereador commissario.

Os da 2ª classe acompanhados dos competentes prospectos com a approvação motivada por escripto pelo eng. nheiro respectivo e arruação serão por estes enviados á contadaria para a cobrança dos emolumentos e seguirão depois para a secretaria onde se passará o competente alvará; além da arruação aqui mencionada, a directoria de obras fará mais duas, uma para ahi ser archivada e a outra para o fiscal, como se indica para as licenças da 1ª classe que vigora em tudo quanto não fór de encontro a esse caso.

Finalmente, para os da 3ª classe, serão com todas as informações por escripto enviados directamente pelos engenheiros ao vereador commissario, que submetta á seu parecer á Ilma. camara para resolução final.

Os engenheiros não poderão demorar os requerimentos, prospectos, arruações, etc., etc., mais de 48 horas para as freguezias da cidade, nem mais de 5 dias para as de fóra da cidade, salvo caso de força maior.

Os prospectos serão assignados pelos proprietarios, constructores ou por pessoa competente mente habilitada, e é expressamente prohibido a qualquer empregado da camara a fazel-os ou assignal-os (salvo se forem os proprietarios ou constructores, etc.) sob pena de perda do emprego.—S. R.—Sala das sessões, 11 de Novembro de 1869 — *Evaristo Xavier da Veiga*. — Foram approvadas.

Propoño que antes de se resolver a respeito do que requerem Fortunato José Tinoco & C. mande a Ilma. camara proceder no prazo prorrogavel de dez dias aos reparos e concertas a que o mesmo é obrigado como conservador por conta das quantias ou fianças que o mesmo tem, e que se faça esse trabalho de fórma a resalvar os interesses da Ilma. camara muito comprometidos.—S. R. Em 11 de Novembro de 1869. — *E. Xavier da Veiga* — Foi approvado

A carne verde constitue a principal alimentação do homem. A sua má qualidade, escassez e seu preço elevado torna-se o flagello de uma população. A cidade do Rio de Janeiro não prima,

maxime, em certas e determinadas épocas pela abundancia da carne verde, boa qualidade e preço moderado.

Este mal tem origem antiga, a nenhum correctivo efficaz se tem anteposto até hoje.

Agora mesmo a nossa população soffre demasiadamente. Compete a esta Ilma. camara ir em soccorro dos nossos municipes, indicando os meios de minorar os seus soffimentos, quando não se remover os de uma vez. Elles devem ser de duas ordens; immediatos, para modificar a crise actual; demorados e reflectidos, para cortar o mal pela sua raiz. Esta Ilma. camara indicará as primeiras, visto como não as conhece.

Para os segundos, proponho que o Sr. presidente designe uma se são extraordinaria e secreta adm. de se tratar de questão tão importante, e depois de elucidada discussão, chegar-se a uma resolução mais segura.

Está na consciencia de todos que, qualquer deliberação não poderá ser definitiva e satisfactoria sem o auxilio e concurso franco do governo que a credito, deve estar nas melhores disposições para com esta camara. Rio, em 11 de Novembro de 1869 — *Dr. Eras*.

Entrando em discussão, depois de algumas observações do Sr. presidente apresenton-se a proposta seguinte:

« Proponho as seguintes providencias:

« 1.º Representar ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas sobre a conveniencia de mandar construir, com urgencia, carros apropriados na estrada de ferro de D. Pedro II para a condução de gado em pé.

2.º Que se determine ao administrador do matadouro de dar a preferencia no corte aos esquiladores que se offerderem a vender a carne por mais baixo preço.

3.º Que o corte continue por mais duas horas e mais se fór preciso, além do prazo costumado, em quanto apparecer quem tenha gado e que a cortar o. Sala das sessões da Ilma. camara municipal, em 11 de Novembro de 1869 — *Dr. Antonio Ferreira Vianna*, presidente. — Foi approvada a proposta do Sr. Dr. presidente, ficando o mesmo encarregado de fazer a minuta do officio ao governo, e as inst. uções ao administrador do matadouro.

Attendendo á portaria do ministerio do Imperio de 17 de Julho ultimo que chama a attenção da Ilma. camara sobre outras anteriormente remettidas, e uma nova representação de diversos moradores e proprietarios das ruas de S. Pedro, Sabão, conde d'Eu e Formosa da Cidade Nova, ácerca da remoção das fabricas de vellas de sêbo para os subúrbios menos populosos; offerecemos o presente projecto de

Posturas.

1.º São vedadas no interior da cidade fabricas de destilar aguardente, as de sabão, vellas,

azeite, oleos, ou quaesquer outras em que se trabalhe com ingredientes que exhalam vapores nocivos á saúde ou nuisanceabundos, e sómente poderão ser permitidas nas freguezias de São Christovão e Eugenio Velho e outras mais distantes, nos logares em que forem approvados pela Illma. camara:

Os infractores serão multados em 30\$000 e soffrerão dez dias de prisão, sendo removidos para o deposito publico osapparelhos e utensilios da fabrica.

2.ª Nenhuma fabrica, das mencionadas no artigo antecedente funcionará sem que possua as caldeiras, alambiques e mais apparelhos perfeccionados, hoje em uso na Europa para taes fabricas. Os apparelhos de distillação serão collocados em quintaes distantes das habitações e as chaminés subirão á altura superior á da mais alta edificação da circumvisinhança em que estiver situada dentro do circulo cuja circumferencia tenha o raio de 50 braças, não podendo a chaminé em caso algum, ter elevação menor que a de 57 palmos a contar da sola.

A mesma altura terão as chaminés das padarias, confeitarias, fabricas de fundição e de todas as officinas em que funcionarem machinas a vapor.

O alvará de licença não será passado sem que o engenheiro municipal tenha examinado se o requerente cumpriu as condições prescriptas.

3.ª Nas fabricas de veias não se poderá em pregar, nem queimar ossos, pelles ou torresmos separados, conjunctamente com a lapa, e é igualmente prohibido ter em deposito sebo em rama derretido, ou graixa que esteja corrupta.

Os infractores serão multados em 30\$ pela primeira vez, na reincidencia no dobro e 20 dias de prisão, cassando se-lhe a licença.

4.ª As fabricas ora existentes dentro do perimetro marcado, deverão ser removidas no prazo de 6 mezes, sob as condições do art. 1.º sendo removidas para o deposito publico os apparelhos e utensilios da fabrica.—S. R.—Paço da Illma. camara municipal 11 de Novembro de 1869.—*Dr. Araujo Lima*—*Dr. Eiras*.—*Dr. Baptista dos Santos*—Foram approvadas.

Resolveu-se, por proposta verbal do Sr. presidente, que a Illma. camara municipal fosse felicitar Sua Magestade o Imperador no sabbado 13 do corrente, ás 5 horas da tarde, pelas melhoras de Sua Magestade a Imperatriz, sahido incorporada do paço municipal.

O Sr. presidente levantou a sessão ás 4 horas da tarde.

TERMO LAVRADO NO DIA 4 DO CORRENTE, EM QUE NÃO HOUE Sessão, E DE QUE TRATA A ACTA SUPRA:

« Aos 4 dias do mez de Novembro de 1869, achando-se no paço municipal, á 1 hora da tarde o Sr. presidente Dr. João Baptista dos Santos e

os Srs. vereadores abaixo assignados, declarou o Sr. presidente que não havia numero para a sessão, e mandou lavrar o presente termo. E eu *Luiz Joaquim de Gouvea*, secretario o escrevi.—*O Dr. João Baptista dos Santos*, presidente interino; *Dr. Abreu*—*E. Xavier da Veiga*—*Araujo Lima*. »

Extracto do expediente da secretaria da Illma. Camara Municipal, do mez de Novembro de 1869

OFFICIOS

DIA 9

Ao Sr. vereador supplente Dr. Adolpho Bezerra de Menezes communicando que tendo o Exm. Sr. Dr. Antonio Ferreira Vianna assumido a presidencia da Illma. camara, acha-se por isso completo o numero dos Srs. vereadores.

—Aos chefes das diversas repartições da Illma. camara communicando para sua sciencia, que o Exm. Sr. Dr. Antonio Ferreira Vianna assumira a presidencia da mesma Illma. camara.

DIA 12

Ao presidente da junta central de hygiene publica, apresentando, para que se digne declarar se está no caso de ser deferido, o requerimento em que João Manoel de Barros pede para fazer cortiços nos fundos do predio n. 69 da rua do Cattete.

—Ao inspector da Alfandega, communicando que a Illma. camara a quem foi presente o seu officio de 2 de Outubro ultimo, no qual participou que devendo concluir-se em 4 ou 5 dias as obras da abertura da nova rua que communica a praia dos Mineiros com o becco dos Adellos, em frente ao edificio da Alfandega etc., declara a S. Ex. não poder receber essa rua sem as formalidades legais, mas, reconhecendo a utilidade e vantagens da referida rua, mandará o engenheiro examinar para esclarecê-la, e poder resolver como for justo e conveniente.

—Ao Sr. vereador Dr. Baptista dos Santos, communicando que a Illma. camara resolvêra em sessão de 11 do corrente, reunir-se no dia 13 do corrente mez ás 5 horas da tarde no paço municipal a fim de, em corporação, ir felicitar Sua Magestade o Imperador pelas melhoras de Sua Magestade a Imperatriz.

—A' directoria de obras, contadoria, administrador do Matadouro e fiscaes das diversas freguezias do municipio, dando conhecimento para os devidos effeitos na parte que lhes é relativa de todas as deliberações, propostas e pareceres approvados pela Illma. camara na sessão de 11 do corrente mez.

DIA 17

Ao Sr. vereador Dr. Fernandes Eiras presentando os esclarecimentos por S. S. exigidos na sessão de 11 do corrente, a respeito da demora que houve em annunciar-se ao administrador do Matadouro as medidas urgentes por S. S. indicadas e approvadas pela Illma. camara em sessão de 11 de Outubro ultimo.

—Aos Srs. engenheiros da Illma. camara, determinando da parte do Sr. presidente da mesma, que com urgencia satisficam a exigencia do Sr. vereador commissario do Matadouro, enviando ao mesmo Sr. vereador a conta de toda a despeza a fazer-se e feita, a que o ex-empresario da irrigação era obrigado pelo art. 16 do seu contrato.

—Ao administrador da irrigação da cidade, determinando da parte do Sr. presidente, que dê suas ordens para que todos os sabbados um de seus feitores procure o Sr. vereador commissario na repartição das obras publicas á 1 hora da tarde e outro na casa de sua residencia ás 6 horas da manhã, para objecto de serviço.

DIA 18

Aos empresarios da limpeza publica communicando que a Illma. camara em sua sessão desta data, resolveu que a empresa, em observancia do art. 7.º do seu contrato, fizesse depositar na chacara do Matadouro as calças, terras e arca. —Deu-se conhecimento ao administrador do Matadouro desta resolução.

—Ao 2.º official da contadoria municipal Affonso Carlos Corrêa Lemos, communicando-lhe que a Illma. camara deferiu o seu pedido para que possa de hoje em diante assignar-se Affonso Herculano de Lima. —Deu-se conhecimento á contadoria.

DIA 19

A' directoria de obras, contadoria, administrador do Matadouro e fiscaes de algumas freguezias dando conhecimento para os devidos effectos na parte que lhes é relativa, de todas as de liberações, propostas e pareceres approvados pela Illma. camara em sessão de 18 do corrente mez.

DIA 22

Ao Exm. presidente da provincia do Rio de Janeiro respondendo ao seu officio de 23 de Setembro ultimo em que pede esclarecimentos sobre os limites das freguezias de S. Francisco Xavier de Itaguary, e a de Sant'Anna de Itacurussá em Mangaratiba.

—Ao capitão do porto da Côrte e provincia do Rio de Janeiro, apresentando, para que se sirva declarar se está no caso de ser attendido o requerimento em que Manoel Lopes de Medeiros pede para construir um cercado para peixe na Pedra Branca em frente á ilha dos Ferreiros.

DIA 23

Ao fiscal da freguezia do Espirito Santo, determinando que, sem perda de tempo, proceda na execução do tit. 7.º § 8.º, sec. 1.ª do código de posturas, a respeito do córte de madeiras que se está effectuando em terrenos de Manoel Joaquim da Silva Moura n.º Lagoinha, com prejuizo das aguas que ali correm, e são aproveitaveis para o abastecimento publico.

DIA 26

Ao fiscal da freguezia do Divino Espirito Santo, determinando da parte do Sr. presidente, em solução ao seu officio, que proceda, sob sua responsabilidade, contra Manoel Joaquim da Silva Moura a respeito do córte das madeiras na Lagoinha.

—Ao engenheiro da Illma. camara, o Sr. Dr. Costa Lima, determinando de ordem do Sr. presidente, que, com urgencia, percorra a linha de carri de ferro de S. Christovão e Andarahy e lhe informe sobre o estado do calçamento deslocado pelas obras, pois é publico e notorio que as pedras são muito mal repostas e seguras, e a linha tem muitas defleitas etc.; havendo isto por muito recommendado.

DIA 29

Ao presidente da junta central de hygiene publica apresentando, afim de que se digão emittir parecer, o requerimento em que Antonio Mendes Coelho pede para fazer 4 portas na frente de sua estalagem á rua do Bom Jardim n.º 73.

—Ao procurador da Illma. camara, determinando que, com urgencia, informe quaes as providencias que tem tomado sobre o auto que lhe fôra remettido pelo fiscal do Espirito Santo, lavrado contra Manoel Joaquim de Moura por estar fazendo derrubadas de madeiras na Lagoinha.

DIA 30

Aos fiscaes da cidade (circular) determinando da parte do Sr. presidente da Illma. camara que, com urgencia, procedam á correição, acompanhados de peritos, nas fabricas de cerieiros, verificando se as vellas estão com a marca de carimbo, e se a cêra é pura ou composta de cêra amarella e sabo, de modo que em tudo se cumpra o § 22 do tit. 6.º, secç. 2.ª do código de posturas, sob sua immediata responsabilidade, bem como que dos nomes dos infractores, suas residencias e das obras inutilizadas, dê conta circumstanciada á presidencia.

—Aos mesmos (circular) determinando igualmente que procedam com urgencia, acompanhados de peritos, e com a melhor diligencia á correição em todas as peças de ouro e prata expostas á venda, verificando por si se em cada uma dellas está impressa a marca especial indicativa do vendedor e outra do quilate do ouro.

ou do dinheiro da prata, de modo que em tudo se cumpra o § 12, tit. 7.º, secc. 2.ª do cod. de posturas, afim de acutlar e defender a boa fe dos compradores que em geral não sabem des-criminar, por mala inspecção occular, as obras de prata e ouro de outros metaes ou ligas, tudo sob sua immediata responsabilidade e das multas que impuzer e dos nomes dos infracto. es de circumstanciada conta á presidencia da Illma. camara.

—Ao fiscal da freguezia do Divino Espirito Santo, declarando-lhe que o Sr. presidente em vista do seu officio de 15 do corrente, pelo qual se vê que o mesmo fiscal não comprehendeu o espirito da resolução que ciza acerca dos terrenos que constituem a pretendida rua de D. Marianna, o mesmo Sr. presidente determina-lhe que a respeito proceda de accordo com o que diz o engenheiro em seu officio de 24 do corrente que se lhe envia por copia.

Editaes

A Illma. camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro faz saber que pelo Sr. Dr. Alexandre José de Mello Moraes, deputado á assembléa geral legislativa lhe fôra enviado um officio, que deu lugar ao parecer e additamento approvados em sessão de 11 do corrente mez; tudo do teor seguinte:

« Illms e Exms Srs. presidente e mais vereadores da Illma. camara municipal.—Sendo a religião catholica apostolica romana, a religião do Estado, determinada no art 5º do cap. 1º da constituição do Imperio, e a guarda dos domingos o 3º pre-cito da Lei do Senhor, em virtude da mencionada constituição, como deputado á assembléa geral legislativa, apresentei á camara um projecto de lei, no qual autorizada pelo pacto fundamental da sociedade brasileira se determinava o fechamento das portas do commercio aos domingos, e como pelo art 4º do § 10 da acto addicional, o corpo legislativo não pôde legislar sobre economia e policia municipal, sem preceder propostas das camaras, na qualidade de representante da nação, venho pedir á VV. Exs. em quanto funciona nas camaras, a proposta para a confecção de uma lei para o fechamento das portas das casas commerciaes na Côsta, com a suspensão dos trabalhos, afim de observar o preceito religioso, e o cumprimento do mandado constitucional.

« Deus guarde a VV Exs como deseja o que é de VV. Exs. attencioso e servo.—Dr. Alexandre José de Mello Moraes.

«Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 1869».

Fôr para dezerjar que os commerciantes desta capital, compenetrando-se dos deveres que lhes impõe a religião catholica, que professam, considerassem o preceito da guarda dos domingos

e dias santificados, tão imperiosos como qual-quer outro da Lei do Senhor.

Acompanhando, portanto, o illustre autor da representação sobre que sou ouvido, no dezejo ardente de ver quanto antes estabelecida a pratica de se fecharem nesses dias as casas de negocio cujo commercio não fôr indispensavel a certas necessidades urgentes da vida, discordo, porem, dos meios a empregar para conseguir esse desideratum

Não concebo deveres religiosos, impostos pela força, ou sob a comminação de penas temporaes. A religião catholica impõe se pela doutrina, persuade, convence; não coage.

A todos os bons catholicos, so clero sobretudo, incumbe pois empregar esforços não desanimar na propagação que tem por fim o estabelecimento dessa pratica, e que felizmente alguma coisa já tem conseguido, a camara municipal nada pôde fazer.

Sou, portanto, de parecer que a Illma. camara municipal não deve iniciar postura alguma a respeito. Rio, 18 de Outubro de 1869.—Araujo Lima.

EM ADDITAMENTO

Proponho que a Illma. camara por editaes convide a todos os commerciantes deste municipio a fechar as portas de seus estabelecimentos nos domingos e dias santificados do meio dia em diante. Sala das sessões, 11 de Novembro de 1869.—O vereador, Manoel Dias da Cruz.

Em virtude do que dispõe a mesma Illma. camara convida a todos os commerciantes de seu municipio a fecharem ao meio dia as portas de seus estabelecimentos nos domingos e dias santificados; e, cioscia como esta do espirito religioso da nobre corporação do commercio desta capital conta ser attendida em seu convite.

« Para que cheguem á noticia de todos, mandou publicar o presente edital. Pago da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, em 16 de Novembro de 1869.—Dr. Antonio Ferreira Vianna, presidente.—Dr. João Baptista dos Santos.—Dr. Antonio José Gonçalves Feres.—André Cordeiro de Araujo Lima.—Dr. Eduardo Augusto Pereira de Abreu.—Dr. Manoel Joaquim Fernandes Evas.—Dr. Joaquim Antonio de Araujo Silva.—Manoel Dias da Cruz.—Evaristo Xavier de Veiga.—Feliciano Guilherme Pires, secretario interino.

A Illma. camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro: Faz saber que, por portaria da secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, de 17 do corrente mez, foi approvada a seguinte postura:

« A ninguem é permittido cumprir fóra dos mjs-douros, sob pena de pagar de uma multa de 10\$000 ».

E para que chegue á noticia de todos se mandou publicar o presente edital

Paço da Ilma. camara municipal do Rio de Janeiro em 18 de Novembro de 1869 — Dr. Antonio Ferreira Vunna, presidente — Dr. João Baptista dos Santos — Dr. Antonio José Gonçalves Fontes — Andre Cordeiro de Araujo Lima — Dr. Eduardo Augusto Pereira de Abreu — Dr. Manoel Joaquim Fernandes Elias — Dr. Joaquim Antonio de Araujo Silva. — Manuel Dias da Cruz. — Evaristo Xavier da Veiga. — Luiz Joaquim de Gouvea, secretario.

Declarações

A Ilma. camara municipal recebe propostas até o dia 11 do corrente ao meio dia, para fornecimento de 20 vehiculos para o serviço da irrigação. Os mesmos deverão ter mesa de guarabú, caixa de pinho de Riga com uma polegada de grossura forrada de zinco, com sete e meio palmos de comprimento, quatro e meio palmos de largura e tres de altura, rodas com sete palmos de diametro, raios de guarabú entrançados, pinas de tapinhã, eixo de ipê, eixo patente e aro de 6/8, valvula de latão com cinco polegadas de diametro e conductor de cobre correspondente, pintadas de encarnado.

Cada uma das propostas será englobadamente ou com discriminações de peças; todo este material, que ficará a contento do administrador, será entregue ao mesmo dentro do prazo de tres mezes, sob pena de pagar 5\$ de multa por cada dia que exceder o prazo cobrada administrativamente. Rio de Janeiro, 5 de Novembro de 1869 — O administrador, Agostinho Pinto de Sá

Pela secretaria da Ilma. camara municipal desta cidade se faz publico, que até o dia 25 do corrente mez, se receberão propostas para o fornecimento, por um anno, dos objectos para o expediente das diversas repartições municipaes, os quaes devem todos ser de superior qualidade a saber:

- Papel de Hollanda grande.
- Dito dito meio.
- Dito almaço inglez, 1ª qualidade, lithographado ao alto, com as palavras—Paço da Ilma. camara municipal, em de de 187.
- Dito dito sem distincto.
- Dito de peso branco, pautado, marcado ao alto com o nome da repartição.
- Dito dito, sem marca.
- Dito almaço branco, pautado, de 1ª qualidade e encorpado.
- Dito dito, de 1ª qualidade.
- Pautas grandes em papel de Hollanda.
- Papel mata borrão superior.
- Tinte ingleza, em potes grandes.

Obreias em massos e caixas, sendo estas de gomma.

Enveloppes em caixas de 250 para officios, em papel de peso.

Borraxas de tira tinta, superiores.

Lapis em duzia, de Walter Filhos, envernizados.

Pennas de Malat, n. 10, em caixas.

Canivetes de Rodgers, de 2 gumas.

Raspadeiras do mesmo autor e de cabo de marfim.

Espatulas dito.

The-ouras de cortar papel

Cadarsos encarnado em massos.

Dito branco, dito, de linho de igual largura.

Fios de cores, e barbante fino.

Arêa em libras.

Lacre fino em caixas

Canetas finas a escolher.

Livros encadernados de papel imperial, pautado até 300 folhas.

Dito dito de almaço pautado até 200 folhas.

Adverte-se aos proponentes que deverão lançar suas propostas na respectiva caixa, a qual existe junto á mesa do porteiro, e apresentar fiador idoneo.

Secretaria da Ilma. camara municipal do Rio de Janeiro em 16 de Novembro de 1869.— Luiz Joaquim de Gouvea, secretario.

Pela secretaria da Ilma. camara municipal desta cidade se faz publico, que até o dia 25 do corrente mez, ao meio dia, se receberão propostas para o fornecimento, por um anno, de pastilhas para a extinção de cães, prestando os proponentes fiança idonea, e devendo lançar as propostas na caixa junto á mesa do porteiro.

Secretaria da Ilma. camara municipal do Rio de Janeiro em 16 de Novembro de 1869.— Feliciano Guilherme Pires, secretario interino

Pela secretaria da Ilma. camara municipal desta cidade se faz publico que até o dia 25 do corrente mez, ao meio dia, se receberão propostas para a publicação, durante o anno de 1870, das actas das sessões da mesma Ilma. camara, editaes annunciados, excedente etc. dando-se diariamente 15 exemplares da folha em que se fizer a publicação e no fim de cada mez 200 exemplares de um folheto brochado com o titulo—*Boletim Municipal*—que contenha todas as publicações mensaes relativas á Ilma. camara, fornecendo o papel; bem como para a impressão e brochura de 200 exemplares do orçamento municipal e para todas as impressões de editaes cartas de aforamento, licenças, talões de receita, multas, aferições, conhecimentos, intimações, etc., apresentando os licitantes fiança

idonea, devendo as propostas ser lançadas na caixa que existe junto á mesa do porteiro. Secretaria da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, em 16 de Novembro de 1869.—*Feliciano Guilherme Pires*, secretario interino.

Pela secretaria da Illma. camara municipal desta cidade, se faz publico que, no dia 25 do corrente mez, ao meio dia, se ha de pôr em hasta publica no paço municipal a renda das afferições deste municipio para o anno de 1870, afim de ser arrematada a quem mais der; bem como o serviço de carimbo de carros e carroças, etc., conforme as posturas, apresentando o proponente fiador idoneo, observando o regulamento das afferições e pagando o preço da arrematação em quartéis adiantados.

Paço da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, em 16 de Novembro de 1869.—*Feliciano Guilherme Pires*, secretario interino.

Pela contadoria da Illma. camara se faz publico que Manoel de Souza Pinheiro requereu exoneração da fiança que prestou, para ser despachante municipal João de Barros Rego; a mesma contadoria pelo presente chama as pessoas que tem ou tiveram transacções com o referido despachante, cujas transacções hajam cortido pelas repartições da Illma. camara a apresentarem se, dentro do prazo de quinze dias, afim de fazerem as suas reclamações, findo o qual será exonerado o fiador como requereu. Contadoria da Illma. camara em 17 de Novembro de 1869.—O contador, *A. J. Estacio de Lima*.

A Illma. camara municipal recebe propostas até o dia 25 do corrente, ao meio dia, para fornecimento de 20 vehiculos para o serviço da irrigação. Os mesmos deverão ter mesa de guarabú, caixa de pinho de Riga com uma e meia pollegada de grossura forrada de zinco n. 12, com sete e meio palmos de comprimento, quatro e meio palmos de largura e tres de altura, rodas com sete palmos de diametro, raios de guarabú entrançados, pinas de t'pinhoã, cubo de ipê eixo patente e arco de 6/8. valvula de latão com cinco pollegadas de diametro e conductor de cobre n. 60 correspondente, pintadas de encarnado.

Cada uma das propostas será englobadamente ou com iscriminações de peças; todo este material, que ficará a contento do administrador, será entregue ao mesmo dentro do prazo de tres mezes, sob pena de pagar 5% de multa por cada dia que exceder o prazo. cobrada administrativamente, sujeitando-se ás condições geraes Rio de Janeiro, 18 de Novembro de 1869.—O administrador, *Agostinho Pinto de Sá*.

DIRECTORIA DAS OBRAS MUNICIPAES

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara recebe propostas até o dia 11 do corrente para o calçamento por parallepipedos da travessa de S. Francisco de Paul. e largo do Paço em frente á estação da nova companhia das barcas e rua de Santo Antonio, devendo os proponentes observar as condições geraes e technicas por vezes annunciadas.

A obra está orçada da fôrma seguinte; o metro quadrado 6\$ metro linear de lagedo 2\$ e de meios fios 5\$500.

A travessa de S. Francisco de Paula está calculada em 4.000\$; a rua de Santo Antonio em 5.000\$; o largo do Paço em 13.400\$000.

A obra deve estar concluida até ao fim do corrente anno, e os pagamentos serão feitos pelo orçamento futuro Rio, em 5 de Novembro de 1869.—Pelo 1.º escripturario, *Caetano Tito de Negreiros Sayão Lobato*.

DIRECTORIA DAS OBRAS MUNICIPAES

1.º districto

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara municipal recebe propostas, até o dia 11 do corrente, para o calçamento por parallepipedos da travessa de Santa Rita. As propostas se devem referir ás seguintes unidades orçadas por esta repartição:

Metro quadrado de calçamento de parallepipedos, 5\$500.

Metro linear de movimento de lagedos, 2\$000.

Metro quadrado de remates de qualquer calçamento, 1\$000.

Além das condições geraes, que estão patentes nesta repartição, tem os arrematantes de obrigar-se ás condições especiaes, que abaixo vão publicadas.

O valor de fiança está calculado em 800\$, que corresponde a 20 0/0 do orçamento estimado.

O valor do deposito prévio está calculado em 80\$, que corresponde a 2 0/0 do mesmo orçamento.

CONDIÇÕES ESPECIAES

1.º O calçamento será feito com pedras (conforme as amostras que se acham patentes na directoria de obras no que diz respeito á forma e mão de obra) que tenham a fôrma de parallepipedos (da pedra da Gloria ou de outra approvada pelo engenheiro fiscal) e que podem variar em comprimento entre seis e nove pollegadas; em largura, entre tres e quatro pollegadas tendo, porém, todas cinco pollegadas de altura. O maior comprimento acompanhará sempre a maior largura.

2.º O calçamento será construído com todas as precauções, a saber:

§ 1.º O calçamento actual será removido e o terreno escavado na profundidade de 17 pollegadas abaixo da superficie projectada do novo calçamento, e o leito do fundo acuradamente formado de maneira a ter a secção longitudinal e transversal que fixar o engenheiro fiscal.

§ 2.º Sobre o leito assim formado lançar-se-ha uma camada de pedra quebrada, pedras que passem por um anel de tres pollegadas de diametro interior, misturadas com uma certa parte do seu volume de arêa; esta camada deverá ficar com cinco pollegadas de espessura depois de bem socada.

§ 3.º Sobre esta camada espalhar-se-ha outra de pedra quebrada, pedras que passem por um anel de 1 ½ pollegada de diametro, misturando-a com uma sexta parte de seu volume de arêa; esta camada deve á ficar depois de bem molhada e socada com cinco pollegadas de espessura.

§ 4.º Sobre esta camada será lançada uma terceira camada de arêa, que ficará com a espessura de duas pollegadas depois de socada.

§ 5.º Sobre esse alicerce, assim formado e preparado, collocar-se-ão as pedras do calçamento em linhas rectas e regulares de lado a lado, de maneira que fiquem as pedras bem firmadas contra o lagado, ou fiadas e unidas umas ás outras, não só nas juntas lateraes, mas nas das extremidades.

§ 6.º Na collocação das pedras de seis em seis braças (ou mais frequentemente se fôr necessario) ellas deverão ser batidas pela parte de fóra com um pesado maço de madeira, afim de que o calçamento fique bem ajustado e firme, e de maneira que a fórma superficial, não só no sentido transversal, como no longitudinal, fique perfeita, depois do que as juntas e interstícios serão sem demora alguma preenchidas inteiramente com argamassa, composta de uma parte de cal (medida secca) e uma parte de arêa grossa reduzida (por meio da agua) á consistencia de pixe derretido.

Sobre esta argamassa espalhar-se-ha uma camada de arêa secca.

§ 7.º As juntas das pedras desencontrar-se-hão em não menos de duas e meia pollegadas, e nas carreiras transversaes só se poderá admitir uma pequena para fecho.

§ 8.º Todo o lagado que tiver de ser elevado ou rebaixado será assentado sobre arêa ou outra materia secca que fôr designada pelo engenheiro fiscal, de maneira que forme superficies regulares e iguaes: em conformidade com os nivelamentos que forem dados.

As lages deverão ficar com um declive de duas pollegadas a contar das paredes dos edificios para as extremidades das mesmas lages, e as juntas entre cada uma dellas, e entre o lagado e

as paredes, serão devidamente preenchidas com cimento.

As beiras exteriores dos lagados deverão ficar duas pollegadas superiores ao calçamento, e serão de fórma arredondada.

3.º Obriga-se o arrematante á conservação do calçamento e do nivelamento do lagado por espaço de *dous annos e gratuitamente*, contados do dia em que a rua fôr em toda a sua extensão, franqueada ao transitto publico.

4.º Na conservação do calçamento obriga-se o arrematante a reconstruir com pedras e materiaes novos todas as partes do calçamento, que se houverem deteriorado ou desmanchado, quer por se gastarem, quebrarem, consumirem ou deslocarem-se pedras, quer por haver abatido o calçamento mais de meia pollegada pelo menos, abaixo do seu respectivo nivel.

Os reparos ou reconstruções da conservação serão feitos e fiscalizados debaixo do mesmo systema e condições do calçamento, ficando entendido, que taes reparos poderão ser feitos por ordem do engenheiro fiscal e por conta do arrematante caso por elle não sejam começados ao maximo, no prazo de 48 horas depois de advertidos.

5.º Não é porém obrigado o arrematante ao reparo ou concerto dos estragos ou desmanchos provenientes de quaesquer trabalhos feitos por ordem do governo imperial, por alguma companhia ou particular, e que não seja delles encarregado o arrematante.

Obriga-se a concluir toda a obra contratada no prazo de 90 dias, sob as penas estabelecidas nas condições geraes. Rio de Janeiro, 5 de Novembro de 1869.—O 2.º escripturario, *Gregorio Nazianzeno Dutra*.

Por esta repartição se faz publico que a camara municipal recebe propostas até o dia 25 do corrente para factura de um gradil de columnas de ferro, ligadas por quatro linhas de arame, para isolar completamente das ruas principaes os taboleiros de gramma ultimamente plantados na praça da Gloria; observando as seguintes condições.

1.º As columnas serão de forma cylindrica limitadas superiormente por uma pequena esphera: e inferiormente por uma base semi esphérica. A altura das columnas terá 1^m,1; o diametro 0^m,13; o eixo da esphera 0^m,19 e finalmente o da base 0^m,22. Nos pontos extremos servindo de apoio, serão dispostas 16 columnas de ferro que apresentem a elevação do 1^m,6 e diametro de 0^m,20.

Tanto estas columnas, como as pequenas apresentarão quatro orificios por onde passarão os arames que tem de fechar o gradil.

2.º As columnas serão assentadas sobre uma pequena peça de cantaria cujo tardoiz não será inferior a 0^m,6.

3.º O gradil será fechado por arames perfeitamente iguaes á porção existente na Illma. camara municipal que será dada ao empresario do trabalho.

4.º O empresario collocará quatro pequenas cancellas que darão entrada ás aléas estreitas que existem no plantio.

5.º Todo o gradil será pintado, e a conservação gratuitamente feita pelo empresario por espaço de um anno, contado da data de sua conclusão.

6.º O trabalho será executado a contento do engenheiro da Illma. camara que o poderá inutilisar sujeito ao se o empresario a multas até 50\$000 réis, por cada falta que commetter.

7.º Observará as condições geraes por vezes annunciadas.

Todo o trabalho está orçado em 1:200\$000.

Directoria das obras municipaes, em 15 de Novembro de 1869.—O 1.º escriptuario *Francisco Luiz de Drummond Villa Forte*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara municipal recebe propostas até o dia 25 do corrente, para o calçamento por parallelepipedos do largo denominado da Academia, observando-se as condições geraes e technicas por vezes annunciadas, e plantando vinte arvores de primeira qualidade nos pontos que forem designados pelo engenheiro.

A obra está orçada do seguinte modo:

Metro quadrado de parallelepipedos. 6\$000
Metro linear de fiaes 5\$ 00
Metro linear de lagado. 2\$000
Metro quadrado de remate. 1\$000

O deposito previo deve ser feito na proporção da quantia de 5:200\$000

Os pagamentos serao feitos pelo orçamento futuro.

Directoria das obras municipaes, em 15 de Novembro de 1869.—O 1.º escriptuario, *Francisco Luiz de Drummond Villa Forte*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara municipal recebe propostas até o dia 25 do corrente para o calçamento pelo systema ordinario, da praia do Sacc do Alferes, na parte comprehendida entre a rua da União e travessa da Gambôa; observando os proponentes as condições geraes e technicas por vezes annunciadas.

A obra está orçada do seguinte modo:

Metro quadrado. 2\$000
Metro linear de lagado. 2\$000

O deposito deve ser feito na proporção da quantia de 400\$000

Directoria das obras municipaes, em 15 de Novembro de 1869.—O 1.º escriptuario, *Francisco Luiz de Drummond Villa Forte*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara municipal recebe propostas até o dia 9 de Dezembro futuro, para a construção de 400 palmos de extensão de baldrame que tem de sustentar o muro mandado executar no rio Cariocas, junto á ponte do Catete, observando, além das condições geraes, as seguintes:

1.ª Construir o baldrame, na extensão mencionada, dando-lhe a grossura de quatro palmos, a altura que era 1 m, e descendo com os alicerces a encontrar terreno solido.

2.ª O baldrame será de pedra e cal, sendo a grossura forçada de 2/3 de cal e 1 de barro.

3.ª Toda a obra será executada a contento do engenheiro fiscal, que poderá rejeitar e multar o empresario até 50\$ por cada falta que commetter.

4.ª Concluirá a obra no prazo de um mez, contado da data da assignatura do contrato

5.ª Conservará a obra gratuitamente por espaço de um anno, contado da data de sua conclusão.

Todo o trabalho está orçado em 1:646\$000.

Rio de Janeiro, em 23 de Novembro de 1869.—O 1.º escriptuario, *Francisco Luiz de Drummond Villa Forte*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara municipal recebe propostas até o dia 9 de Dezembro para os concertos de que carece a estrada e muralha do Jardim, na secção fronteira aos terrenos do Sr. Martins Lage, observando além das condições geraes, as seguintes:

1.ª Nivelar a estrada na extensão de 80 metros reconstruindo o macadam, dando-lhe a grossura de 0m,13; e formando sargetas lateraes de 1m,1 de largura.

2.ª Fazer os reparos de que carece a muralha do Jardim na parte comprehendida entre a chacara da Bica e a quinta do Callao.

3.ª Fazer um entroncamento junto á muralha, e na largura de 16 metros, empregando pedras cujos volumes não sejam inferiores a meio metro cubico.

4.ª Rebocará exteriormente toda muralha na extensão referida.

5.ª Conservará a obra por espaço de um anno, contado da data do contrato.

6.ª Toda a obra será a contento do engenheiro fiscal, a quem fica livre o direito de multar o empresario até 50\$ por cada falta que commetter.

Todo trabalho está orçado em 7:33\$500.

Directoria das obras municipaes, em 23 de Novembro de 1869.—O 1.º escriptuario, *Francisco Luiz de Drummond Villa Forte*.

